REQUERIMENTO Nº 167/2023

Requer do Diretor-Superintendente do FOZTRANS informações sobre a fiscalização de motos utilizadas no transporte de passageiros através de aplicativos, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Senhor Diretor-Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis informações sobre a fiscalização de motos utilizadas no transporte de passageiros através de aplicativos, esclarecendo o que se segue:

- Como funciona a fiscalização nesse caso de transporte por aplicativo?

- Em que momento esse aplicativo atrapalha a categoria de mototáxi, que possui cadastro junto ao FOZTRANS para exercício da profissão, conforme Lei nº 4.116/2013, que regulamenta o sistema?

JUSTIFICATIVA

O motivo do atual requerimento se dá para atender as reivindicações dos profissionais mototaxistas, conforme a Lei 4.116/2013, cujo trecho abaixo transcrevemos:

> **"CAPÍTULO I**
>
> **DO SISTEMA DE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS**
>
> **Art. 4º** A permissão para a prestação dos serviços será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, formalizada em conformidade com o art. 40, da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 133, da Lei Orgânica do Município, e expedida pelo Órgão Executivo de Trânsito e Transportes do Município.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art 8º O número de permissões para a prestação do serviço de moto táxi será de até 1 (uma) para cada 371 (trezentos e setenta e um) habitantes, considerando-se o censo do Instituto de Geografia e Estatística - IBGE."

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2023.

Kalito Stoeckl

Vereador